



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

NOTA TÉCNICA Nº 16/2022/APE/GAB/PR

PROCESSO Nº 23038.014087/2021-11

INTERESSADO: CAPES

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de considerações solicitadas pela alta administração a respeito do Parecer n. 2/2022/AUD/PR, sobre a prestação de contas anual da CAPES referente ao exercício de 2021.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A Auditoria Interna da CAPES emitiu o Parecer nº 2/2022/AUD/PR, SEI nº [1701878](#), que concluiu pela conformidade geral da CAPES e opinou pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, e ao atingimento dos objetivos operacionais, tendo em vista sua competência legal estabelecida no § 6º do art. 15 do [Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000](#) (Sistema de Controle Interno) e no inciso IV do art. 8º do [Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017](#) (Estatuto da Capes).

2.2. Ocorre que existem pontos destacados ao longo do parecer que trazem algumas informações de trabalhos de auditoria complexos e longos, sendo oportuno apresentar considerações e complementos de ações realizadas pela gestão da CAPES ao longo de 2021 e 2022 em relação aos achados e recomendações apresentadas pela Auditoria Interna, com o fim de contribuir com o seu trabalho.

2.3. As considerações e comentários apresentados nesta nota técnica foram subsidiadas pelas Diretorias da CAPES.

3. ANÁLISE

3.1. As considerações ao Parecer n. 2/2022/AUD/PR são realizadas em forma de comentários destacados abaixo de cada informação e recomendação aqui transcrita do parecer.

3.1.1. Sobre os parágrafos 11 e 12 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

I - Informações sobre:

a) os objetivos, as metas, os indicadores de desempenho definidos para o exercício e os resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;

A página contém a seção denominada "Objetivo, Metas e Indicadores de Desempenho", que apresenta links direcionando: para as páginas do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) da Capes; para o endereço eletrônico do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), para acesso aos resultados e o monitoramento das metas do PNE; e para o endereço eletrônico do Ministério da Educação (MEC) para obtenção de informações sobre o Plano Plurianual (PPA) e seus resultados. No entanto, as páginas não apresentam vinculação entre as informações, sendo apresentadas de forma individualizada, não apresentam os objetivos, metas e indicadores para o exercício, o que não contribui para uma demonstração clara e objetiva dos resultados alcançados e a boa e regular aplicação dos recursos pela Capes.

Comentário: A página sobre objetivos, metas e indicadores de desempenho (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/objetivo-metas-e-indicadores-de-desempenho>) apresenta um breve contexto e explica de forma clara e direta ao usuário o papel da CAPES nos diversos Planos para os quais a Fundação contribui.

Os objetivos, as metas e os indicadores de desempenho da CAPES, definidos para o exercício, estão relacionados no seu Plano Estratégico Institucional (PEI), publicado no *site* da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/planejamento-estrategico>), que direciona a organização de forma estratégica e, conforme seu mapa estratégico, apresenta a vinculação entre objetivos estratégicos e missão. O referido documento havia sido retirado no final de 2021 para revisão e já está atualizado e foi republicado no início de 2022, atendendo a recomendação da Auditoria Interna .

Na referida página, optou-se por apresentar os *links* de acesso às demais páginas que apresentam os planos com os quais a CAPES contribui com objetivos ou metas ou indicadores para o exercício, conforme possibilita a Instrução Normativa TCU 84/2020, no artigo 9º, § 2º .

3.1.2. Sobre o parágrafo 13 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

b) o valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros;

A página contém a seção denominada "Valor Público". No entanto, esta apenas indica o endereço eletrônico do PEI da Capes, não percorrendo a respeito dos produtos e resultados, nem sobre a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

Comentário: A referida página contém um breve texto sobre o que é valor público e onde é possível verificar os seus documentos relacionados, incluindo os resultados e demais produtos.

Entende-se que os resultados da CAPES são refletidos nos seus resultados e os produtos gerados nas entregas dos projetos estratégicos, por isso a menção à página do planejamento estratégico institucional.

Destaca-se que a página do planejamento estratégico da CAPES está em constante processo de atualização, na qual serão inseridos os documentos referentes aos resultados de 2020 e de 2021, atendendo a recomendação da Auditoria Interna.

O relatório dos resultados de 2020 está finalizado e disponível no SEI. O relatório dos resultados de 2021 está em elaboração e em breve também estará disponível. Ambos relatórios serão deliberados na próxima Reunião de Avaliação da Estratégia, para então serem publicados no *site* da CAPES.

3.1.3. Sobre o parágrafo 14 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

c) as principais ações de supervisão, de controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

A página contém a seção denominada "Supervisão, Controle e Correção", em que são apresentados apenas os endereços eletrônicos dos Relatórios da Auditoria Interna da Capes e os monitoramentos das recomendações e determinações tanto da Capes, quanto da CGU e do TCU. Não há apresentação de ações de supervisão nem de correção, e as ações de controle estão incompletas por conter apenas informações sobre a Auditoria Interna, que é apenas uma parte do sistema de controle.

Comentário: Atualmente as ações de controle são, em sua grande maioria, realizadas pela Auditoria Interna. Na proposta de nova estrutura da CAPES, que segue a lei 14.204/2021, prevista para publicação no mês de outubro de 2022, ações de supervisão, controle e correção são reforçadas, em vista da criação de unidades como Corregedoria, Ouvidoria, Coordenação-geral de Governança, todas vinculadas diretamente à Presidência da CAPES. Outras ações de supervisão, controle e correção são adotadas pela CAPES e serão apresentadas na referida página, atendendo a recomendação da Auditoria Interna.

3.1.4. Sobre o parágrafo 16 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

e) os programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício;

A página contém a seção denominada "Programas e Projetos", a qual é subdividida em informações sobre: Avaliação; Formação de Professores da Educação Básica e Educação a Distância; Fomento à Pós-Graduação no País; e Internacionalização. Cada subdivisão contém link direcionando para uma tabela com informações dos programas, projetos e ações e respectivas descrições, unidades responsáveis, metas e resultados. No entanto, as informações foram publicadas em 01/02/2021, não havendo, portanto, informações atualizadas referentes ao ano de 2021. As subdivisões da página também disponibilizam links para acesso aos programas, projetos e ações, mas também não há indicação direta sobre as metas, resultados e valores alcançados no período e acumulado no exercício. O item, portanto, foi atendido parcialmente, já que, apesar de apresentar os programas, não apresenta as principais metas e resultados atualizados.

Comentário: A página estava em processo de atualização a época e já se encontra atualizada pelas diretorias, conforme solicitado no ofício circular nº 4/2021-APE/GAB/PR/CAPES, de 20/12/2021 (SEI 1607189), o qual encaminha orientações às unidades da CAPES a respeito da prestação de contas anual. Destaca-se que as informações a respeito dos programas e projetos da CAPES estão devidamente atualizadas nas respectivas páginas de seus programas (<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/programas-projetos-e-acoas>).

3.1.5. Sobre o parágrafo 22 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

II - as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade;

A página contém a seção denominada "Demonstrações contábeis", com data de atualização em 19/02/2021. Portanto, não constam na página as demonstrações e notas explicativas referentes ao exercício de 2021, não atendendo ao normativo.

Comentário: As demonstrações contábeis já estavam prontas e aptas para disponibilização na página da CAPES. Ocorre que o entendimento da área técnica responsável era que elas somente deveriam ser publicadas após aprovação do Relatório de Gestão pelo Conselho Superior. A partir do parecer em comento, as informações requeridas, com a respectiva Declaração do Contador responsável, foram disponibilizadas no site da Instituição, podendo ser constadas no link https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/12052022_DEMONSTRAES2021.pdf, atendendo a recomendação da Auditoria Interna.

3.1.6. Sobre os parágrafos 25 e 26 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

A respeito do conteúdo estabelecido no Anexo II, cabe informar que o Relatório de Gestão atende suficientemente o estabelecido na legislação. No entanto, seguem alguns apontamentos com o intuito de servir para o aprimoramento contínuo dos relatórios de gestão:

a) Sobre a seção "Mensagem do dirigente máximo da unidade", o Anexo II sugere:

Apresentação, em forma de tabelas e gráficos, dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão [UPC em números], que estão mais bem detalhados no corpo do relatório. A mensagem do dirigente deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.

Apesar de terem sido apresentados os resultados numéricos das ações e programas no texto da mensagem, não há indicação das metas fixadas e, conseqüentemente, do respectivo alcance. Também não foram apresentados tabelas e gráficos com os principais resultados.

Comentário: Optou-se por incluir na Mensagem do dirigente máximo da unidade a apresentação do relatório e as principais informações e resultados em forma de texto, como já realizado e bem aceito em anos anteriores. Os resultados, metas, tabelas e gráficos estão relacionados no corpo do relatório, sendo que a repetição contínua destes em diversos lugares do relatório torna a leitura cansativa e o relatório desnecessariamente extenso.

3.1.7. Sobre o parágrafo 27 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

b) Sobre a seção "Visão geral organizacional e ambiente externo", o Anexo II sugere que, fundamentalmente, deve responder às perguntas:

1) "O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?"; 2) "Qual o modelo de negócios da organização?"; e 3) "Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?"

O Relatório de Gestão apresenta várias informações relevantes que possibilitam uma visão geral organizacional. No entanto, as informações ainda carecem de autoanálise, devendo considerar a conectividade das informações, de forma a proporcionar uma visão mais integrada com foco estratégico e no cidadão.

Comentário: O relatório é integrado, relacionando os diversos eixos de atuação da CAPES (avaliação do SNPG, bolsas e fomento no país, internacionalização e fomento à formação de professores da educação básica). No decorrer do texto, as informações dos diferentes eixos se relacionam e se conectam, sem prejuízo do caráter integrado do relatório.

Optou-se por descrever as ações por eixos de atuação, visando à melhor compreensão da complexa e diversificada atuação da CAPES pelo cidadão, mantendo o padrão já adotado nos relatórios integrados anteriores.

3.1.8. Sobre o parágrafo 28 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

c) Sobre a seção "Riscos, oportunidades e perspectivas" o Anexo II sugere que fundamentalmente, deve responder às perguntas:

(1) Quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos? (2) Quais os desafios e as incertezas que a organização provavelmente enfrentará ao buscar executar seu plano estratégico e as potenciais implicações para seu modelo de negócio e desempenho futuro?

Sobre este tema, o Relatório de Gestão informou que a Política de Gestão de Riscos está em fase de revisão. Apesar de o relatório considerar esta como um ação fundamental para que a estratégia institucional seja implementada, não fez considerações nem informou prazos para a implementação, corroborando, inclusive, para a ausência de gestão dos riscos estratégicos da Capes, inclusive dos riscos apontados no próprio relatório.

Comentário: A política de gestão de riscos da CAPES está em fase de revisão e será melhor abordada e tratada na nova estrutura. A forma pela qual a Auditoria Interna aponta a gestão de riscos, leva ao entendimento equivocado de que não há nenhum tipo de gerenciamento de riscos na CAPES, colocando em dúvida a gestão e execução das políticas institucionais. Vale mencionar, no entanto, que a gestão de riscos é implementada nas unidades da CAPES, com o gerenciamento dos riscos e projetos críticos. Ainda, o controle dos projetos, em seus Termos de Abertura de Projeto - TAP, traz a análise de riscos pontual para cada projeto estratégico. O fato de a política de gestão de riscos estar em revisão não significa que a instituição não atue de forma preventiva ao determinar estratégias para mitigar as suas ameaças (riscos) e alavancar as suas oportunidades, ou seja, gerir os seus riscos.

Ainda, no Relatório de Gestão referente ao ano de 2021 é indicado no capítulo 3. RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS as principais categorias de riscos às quais a CAPES pode ser afetada e as ações de mitigação ou medidas de geração de valor adotadas em cada caso, demonstrando que não há total ausência de gestão de riscos na CAPES.

3.1.9. Sobre o parágrafo 29 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

d) Sobre a seção "Governança estratégica e alocação de recursos", o Anexo II sugere que fundamentalmente, deve responder às perguntas:

1) "Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá?"; 2) "Como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo?" e 3) "Quais os principais resultados alcançados pela organização?"

O Relatório de Gestão apresenta o desenho do modelo de governança. No entanto, há ausência de conexão entre as informações subsequentes ao desenho, que poderiam proporcionar clareza ao modelo. Fato relevante a se destacar no aspecto da governança é no que diz respeito ao monitoramento e avaliação do plano estratégico, o qual o relatório apresenta o Comitê de

Governança e Gestão estratégica como responsáveis pela avaliação das ações estratégicas da instituição, resultados, projetos e programas, pela promoção das práticas de governança e supervisão da gestão de riscos e controles internos. Ocorre que o referido comitê foi estabelecido em 2018, por meio da [Portaria nº 261, de 28 de novembro de 2018](#), mas foi extinto quando da aplicação do [Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019](#) e não há registros de que tenha sido recriado posteriormente. A respeito do assunto, o parecer da Procuradoria Federal da Capes, Parecer n. 00087/2022/PFCAPES/PGF/AGU (SEI nº 1688380), alertou quanto à necessidade de verificação a respeito do comitê:

"29. Além disso, alerta-se o gabinete para necessidade de verificar se o colegiado criado pela Portaria nº 261, de 28 de novembro de 2018, foi recriado no ano de 2019, conforme orientações constantes do processo 23038.006708/2019-61, tendo em vista o fato de que ele não consta da listagem encaminhada ao MEC (0999807) pelo gabinete da Presidência da Capes."

Comentário: O ajuste quanto a menção do Comitê de Governança e Gestão Estratégica da CAPES no Relatório de Gestão foi realizado, atendendo a orientação da Auditoria Interna. Destaca-se que a instituição formal do Comitê Interno de Governança da CAPES está sendo tratada no processo 23038.017817/2020-47, voltada ao atendimento do Decreto 9.203/2017, com previsão de instituição para agosto de 2022.

3.1.10. Sobre o parágrafo 30 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

e) Sobre a seção "Informações orçamentárias, financeiras e contábeis", o Anexo II sugere que fundamentalmente, deve responder às perguntas:

"Quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, dão suporte às informações de desempenho da organização no período?"

O Relatório de Gestão apresenta informações relevantes a respeito da gestão orçamentária e financeira. No entanto, as informações apresentadas nas tabelas, especialmente as orçamentárias, seriam melhor aproveitadas se acompanhadas de respectivas análises.

Comentário: Ainda que o conteúdo das tabelas orçamentárias possa ser considerado autoexplicativo, há que se reconhecer que a análise das informações seria sim facilitada a partir da disponibilização dos textos recomendados. Em atendimento a recomendação da Auditoria Interna, o relatório de gestão foi atualizado com textos explicativos em cada seção das informações orçamentárias, sem prejuízo do conteúdo já aprovado pelo Conselho Superior da CAPES.

3.1.11. Sobre o parágrafo 31 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

IV - rol de responsáveis.

A seção contém a página denominada "rol de responsáveis" e apresenta as informações listadas no § 4º do art. 7º da Instrução Normativa TCU nº 84/2020. No entanto, sugere-se que as informações referentes ao "Período de gestão no exercício" sejam revisados e padronizados.

Comentário: A página está atualizada conforme o Rol de Responsáveis de 2021. Em atendimento a recomendação da Auditoria Interna, as informações sobre o período de gestão no exercício foram revisadas e atualizadas, mantendo um padrão.

3.1.12. Sobre o parágrafo 35 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Em relação ao Sistema UAB

Desconformidades na autorização e pagamento de bolsas; necessidade de aprimorar o acompanhamento de desempenho, de bolsas, de execução e de gastos realizados nos repasses via convênio e TED; necessidade de normatização e aprimoramento do processo de análise de prestação de contas; e oportunidades de melhoria da transparência ativa.

Comentário: O item trata de um trabalho de auditoria realizado em 2021 no âmbito da Diretoria de Educação a Distância, o qual está contido no Relatório de Auditoria Interna nº 7/2021, e que foi recepcionado pela diretoria, conforme autos do processo SEI 23038.019708/2020-64. Entretanto, a redação do item leva ao entendimento equivocado de que existem graves falhas de gestão e desconformidades em pagamentos ao não mencionar o atual estado deste trabalho de auditoria, tampouco as ações adotadas pela diretoria.

Destaca-se que o Relatório emitido pela Auditoria Interna não apresentou desvios morais ou ilícitudes, e nem imperícia ou despreparo do corpo técnico da diretoria, e essencialmente aponta para a necessidade de modificações e aprimoramentos nos processos, o que é algo esperado, uma vez que o aprimoramento de processos faz parte da excelência de prestação de serviços.

Ainda, todos os pagamentos são realizado conforme normativos expedidos pela CAPES e trazem os requisitos necessários para o recebimento de bolsas, bem como os critérios adotados para os cálculos das cotas de bolsas.

Acerca dos aspectos técnicos, cabe informar que todo o processo de pagamento é, desde 2011, operacionalizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), sustentado tecnologicamente pela CAPES.

Por fim, cabe mencionar que o citado processo, que contém o Relatório de Auditoria Interna nº 7/2021, SEI 23038.019708/2020-64, foi encerrado, dando início a um novo processo de monitoramento das recomendações resultantes deste trabalho de auditoria, SEI 23038.004894/2021-18, o qual encontra-se em andamento.

3.1.13. Sobre o parágrafo 36 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Em relação a contratos de serviços de consultoria

Incompatibilidade de informações a respeito dos contratos; conformidade do conteúdo dos contratos (achado positivo); não comprovação de atendimento ao princípio da economicidade; deficiência na mensuração da relação custo-benefício quanto à aplicabilidade dos produtos resultantes das consultorias; ausência de procedimentos para controle de acesso às dependências e aos sistemas da Capes; ausência de padronização dos fluxos de contratação de consultoria entre as diretorias; transparência do processo seletivo para contratação de consultores Unesco (achado positivo); fragilidade na transparência do processo seletivo de consultores no geral.

Comentário: O item trata de um trabalho de auditoria iniciado em 2020 e que envolveu diversas diretorias, o qual resultou em uma série de recomendações que foram plenamente recepcionadas pelas diretorias em processos disponíveis no SEI. Entretanto, a redação do item leva ao entendimento equivocado de que existem graves falhas de gestão e da não observância do princípio da economicidade ao não mencionar o atual estado desse trabalho de auditoria, o que inclui reuniões entre as áreas e a Auditoria Interna, respostas e atendimento a processos e recomendações exaradas pela Auditoria Interna, entre outros.

Diante das respostas das diretorias às recomendações, a **Auditoria Interna concluiu pela vantagem técnica e financeira da contratação de serviços de TIC com a Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)**. Quanto ao tema, a Auditoria Interna exarou o Despacho SEI nº 1599794, no qual pontuou que **"o estudo apresentado pela unidade auditada atendeu à Recomendação 8 do Relatório de Auditoria 1 de 2021 (SEI nº 1384861), demonstrada a vantajosidade técnica e econômica da contratação de serviços de TIC com a Organização Social Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP)"**. No âmbito da Coordenação-Geral do Portal de Periódicos, em que não há de se falar em contratação de consultoria e sim de prestação de serviços, conforme justificativas exaradas no processo 23038.016311/2020-11, a Auditoria Interna encerrou o processo de auditoria e iniciou o monitoramento das recomendações no Processo nº 23038.004891/2021-84, no qual a Coordenação-Geral do Portal de Periódicos prestou os devidos esclarecimentos. Ainda, temas como ausência de procedimentos para controle de acesso às dependências e aos sistemas de CAPES e ausência de padronização dos fluxos de contratação de consultoria entre as diretorias já foram respondidos e estão sendo tratados pontualmente, como, por exemplo, os autos do processo 23038.016307/2020-52.

3.1.14. Sobre o parágrafo 38 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Em relação ao Programa Capes-PrInt

Fragilidades no planejamento e na execução no programa; insuficiência ou ineficácia dos controles internos para a mitigação de riscos; ausência de indicadores e de critérios de avaliação de desempenho do programa nos instrumentos normativos e regulamentadores; necessidade de revisão da política pública; força de trabalho suficiente para o gerenciamento do programa (achado positivo); atendimento ao princípio da transparência (achado positivo).

Comentário: O item trata de um trabalho de auditoria realizado em 2021 no âmbito da Diretoria de Relações Internacionais, e que consta no Relatório de Auditoria Interna nº 8/2021, disponível no Processo 23038.002297/2021-59 e recomendações exaradas no Processo nº 23038.004892/2021-29.

Com o objetivo de garantir o adequado planejamento do Programa e cumprimento da política pública, foi estruturado desde a concepção do PrInt várias ações de consulta e divulgação junto à comunidade acadêmica. A necessidade de internacionalização institucional foi claramente identificada em questionário aplicado para as IES brasileiras que subsidiou a criação do Programa. Para divulgação desse processo junto ao público alvo, foi realizado, em conjunto com o FOPROP, reuniões de discussão do questionário e coleta de sugestões, conforme SEI 23038.003924/2017-92. Vale destacar que tais informações não constam da análise da Auditoria, gerando a impressão equivocada quanto à fragilidades nas fases de planejamento do Programa.

Quanto ao Programa, destaca-se que a área técnica responsável tem adotado ações visando o controle interno e a mitigação de riscos, por meio da elaboração de manuais e realização de seminários e *workshops* que visam orientar os envolvidos com o Programa quanto à sua execução. Além disso, desde seu planejamento até a execução, tem se realizado ações voltadas à ampla divulgação das informações pertinentes ao Programa, à elaboração de relatórios anuais de execução, à avaliação intermediária, dentre outras, levando à uma melhoria contínua do Programa PrInt, conforme documentação no processo SEI 23038.000589/2019-32.

A avaliação intermediária do Programa comprovou que as ações de gerenciamento adotadas têm se mostrado eficazes e os objetivos do PrInt atingidos. Entretanto, a Auditoria Interna não teve acesso ao resultado, pois o Relatório de Auditoria Interna nº 8/2021 (Processo 23038.002297/2021-59) foi concluído antes da avaliação, em descompasso com o momento do Programa. Assim, os estudos preliminares adotados para a implementação da política pública e implementados na fase do planejamento, bem como as ações adotadas na fase de execução, direcionam para o cumprimento dos objetivos do Programa PrInt que tem previsão de encerramento em 2024.

3.1.15. Sobre o parágrafo 39 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Em relação aos programas Pibid e Residência Pedagógica

Conformidade parcial da execução dos programas com os regramentos estabelecidos pela Capes, com oportunidades de melhoria; previsões orçamentárias iniciais insuficientes para a execução dos programas, porém com ajustes na LOA ao longo do exercício; não periodicidade para publicação dos editais; ações dispersas entre Capes e MEC, prejudicando a condução dos programas e da política nacional de formação de profissionais da educação básica; controles internos parcialmente adequados para a mitigação dos riscos; atendimento aos princípios da transparência ativa e do controle social, com oportunidades de melhoria.

Comentário: O item também já foi objeto de relatório de auditoria realizado em 2021 e respondido pela área técnica responsável no processo 23038.004544/2021-51, no qual a área atende às recomendações da Auditoria Interna e registra os avanços em relação à gestão dos programas no exercício de 2021 e à materialização das recomendações nos novos regulamentos e editais publicados em 2022.

3.1.16. Sobre os parágrafos 40 e 41 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Em relação à consultoria em governança, gestão de riscos e integridade

Não houve avanço nas decisões da alta administração em relação à revisão e implementação das políticas de governança, gestão de riscos e integridade da Capes em 2021.

Em 2020 a AUD realizou um diagnóstico do perfil de governança da Capes, que resultou na emissão de 35 recomendações. O monitoramento dessas recomendações apontou avanços na implementação das práticas recomendadas e no amadurecimento dos gestores da Capes em relação à importância da governança e da amplitude de seus impactos positivos.

Comentário: Em 2021, houve a revisão das minutas das políticas de governança, gestão e riscos e integridade. A atual gestão verificou a necessidade de providenciar adequações, por isso, novas minutas estão em fase de elaboração, assim como a composição de um Comitê Interno de Governança já alinhado com a nova estrutura (processo 23038.017817/2020-47).

3.1.17. Sobre o parágrafo 42 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Conclui-se, portanto, que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Capes são parcialmente adequados para fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos. Não foram detectadas irregularidades, apenas impropriedades (falhas formais), mas que acabam por impactar negativamente a qualidade dos atos administrativos. As correções necessárias e as oportunidades de aprimoramento foram recomendadas à gestão e seguem em monitoramento pela AUD.

Comentário: Quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, destaca-se novamente que a proposta de nova estrutura sana as lacunas identificadas nesses processos, instituindo uma unidade a isso dedicada e vinculada à Presidência da CAPES. Ainda, ações que visam sanar as mencionadas impropriedades (falhas formais) estão em andamento pela CAPES. A exemplo a nova estrutura de governança, política de integridade e política de gestão de riscos.

Sobre os parágrafos 45 a 50 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

2.4. Atingimento dos objetivos operacionais

No âmbito do Planejamento Estratégico Institucional da Capes, foram desenvolvidos, por meio de consultoria externa contratada em 2019, planos táticos e operacionais das unidades organizacionais, com vistas a apontar suas contribuições diretas à estratégia. Esses planos táticos e operacionais foram registrados no documento nº 1235427, constante no processo SEI/Capes nº 23038.000257/2019-58.

Nesse sentido, os objetivos, indicadores e metas setoriais foram definidos e alinhados aos objetivos estratégicos, além da proposição de iniciativas para seu atingimento.

Nas ações de auditoria e consultoria pôde-se verificar, empiricamente, o avanço em alguns dos objetivos operacionais, como os relativos a gestão de pessoas, gestão de TIC, segurança da informação, indução à carreira docente na educação básica, gestão das ações de formação na modalidade EAD e redução de assimetrias no SNPG.

No entanto, não houve continuidade na execução e acompanhamento desses planos operacionais, visto que não há registros sobre o assunto posteriores aos produtos da referida consultoria. Também não há registros de acompanhamento e avaliação do Plano Estratégico referente aos exercícios de 2020 e 2021.

De forma a corroborar a presente análise, recorre-se ao apontado no item 29 deste parecer, o qual o Comitê de Governança e Gestão estratégica, que foi apresentado no Relatório de Gestão como responsável pela avaliação das ações estratégicas, dos resultados, projetos e programas, entre outros, não demonstra-se formalizado e que compromete o devido acompanhamento dos objetivos operacionais.

Conclui-se, portanto, que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela Capes não são adequados para fornecer segurança razoável quanto ao atingimento dos objetivos operacionais.

Comentário: O Plano Estratégico Institucional da CAPES apresenta os objetivos estratégicos para instituição e os diversos indicadores para acompanhamento do seu cumprimento, sendo estes atrelados às ações das unidades e aos mencionados planos operacionais. Ocorre que, em meados de 2020, a Diretoria da CAPES decidiu por suspender a implementação dos planos operacionais, buscando amadurecer a execução e adequação do planejamento estratégico e criação da cultura estratégica na instituição, para uma vez bem trabalhado e aplicado, dar continuidade a uma nova fase que visa a implementação dos planos operacionais. O processo 23038.006193/2021-13 explica o andamento do planejamento estratégico. O acompanhamento e monitoramento local dos resultados das unidades, demonstrando o vínculo entre as ações de cada diretoria e o Plano Estratégico é realizado de forma trimestral, desde 2020, conforme rege a Instrução Normativa ME 24/2020, nos processos 23038.006185/2021-77, 23038.006191/2021-24, 23038.006186/2021-11, 23038.006192/2021-79, 23038.006187/2021-66, 23038.006188/2021-19, 23038.006300/2021-11. É possível conferir as atas das reuniões de avaliação da estratégia no processo 23038.011462/2020-82.

Cabe mencionar que os resultados de 2020 do plano estratégico estão consolidados em relatório (processo 23038.006193/2021-13). Os resultados de 2021 estão em fase de consolidação e elaboração de relatório. Os devidos relatórios serão objeto da próxima Reunião de Avaliação da Estratégia, para então serem publicados no *site* institucional.

A forma pela qual a Auditoria Interna se manifesta pode dar o falso entendimento de que as áreas da CAPES possuem fragilidades prementes que tornam sua base de governança, seu direcionamento, o monitoramento da gestão e seus atos decisórios sem sustentabilidade em seu campo de atuação, o que afetaria, principalmente, a qualidade dos serviços fornecidos à sociedade. Há falha ao não expor que há processos de governança nas áreas, com o monitoramento local e gerencial do plano estratégico, aderência das ações operacionais aos objetivos estratégicos, gerenciamento dos projetos estratégicos, inclusive com análise de riscos, conforme é possível verificar no Termos de Abertura de Projetos - TAPs de cada projeto. O Plano Estratégico da CAPES, inclusive, é muito abrangente, com mais de 50 indicadores e 20 projetos, justamente visando incorporar no campo estratégico aspectos operacionais, para somente após ter uma cultura estratégica formada, passar para a fase de elaboração dos planos operacionais, pois, a revisão do Plano Estratégico é algo contínuo e exige constante aperfeiçoamento, conforme expõe a Instrução Normativa ME 24/2020.

3.1.18. Sobre a recomendação 1 do parágrafo 58 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Sobre as informações publicadas na página "[Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas](#)" no sítio da Capes, recomenda-se:

Recomendação 1. Inserir, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Objetivo, Metas e Indicadores de Desempenho" texto que faça vinculação entre as informações dos links existentes para as páginas do PEI, do PNE e do PPA e que apresente os objetivos, metas e indicadores da Capes para cada exercício, bem como os resultados alcançados.

Comentário: Entende-se que o texto presente na página informa os objetivos, metas e indicadores com os quais a CAPES colabora e já demonstra vinculação.

3.1.19. Sobre a recomendação 2 do parágrafo 58 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Recomendação 2. Inserir, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Valor Público", texto discorrendo a respeito dos produtos e resultados e sobre a capacidade de continuidade em exercícios futuros.

Comentário: Entende-se que os resultados da CAPES são refletidos nos resultados institucionais e os produtos gerados nas entregas dos projetos estratégicos, por isso a menção à página do planejamento estratégico institucional. O texto descrito na página será revisto, conforme recomenda a Auditoria Interna.

3.1.20. Sobre a recomendação 3 do parágrafo 58 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Recomendação 3. Acrescentar, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Supervisão, Controle e Correição", informações sobre as principais ações de supervisão e de correição, bem como complementar as informações relativas a controle, além das ações da auditoria.

Comentário: A página será atualizada conforme recomenda a Auditoria Interna.

3.1.21. Sobre a recomendação 4 do parágrafo 58 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Recomendação 4. Atualizar a página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Programas e Projetos" com informações do exercício de 2021 e do acumulado no exercício.

Comentário: A recomendação foi atendida e a página está atualizada.

3.1.22. Sobre a recomendação 5 do parágrafo 58 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Recomendação 5. Inserir, na página "Acesso à Informação>Transparência e Prestação de Contas>Demonstrações contábeis", as demonstrações contábeis e as respectivas notas explicativas referentes ao exercício de 2021".

Comentário: A recomendação foi atendida e a página está atualizada.

3.1.23. Sobre a recomendação 6 do parágrafo 58 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Recomendação 6. Revisar e padronizar, na página "Rol de responsáveis" as datas apresentadas no "Período de gestão no exercício".

Comentário: A recomendação foi atendida. A página está atualizada conforme o Rol de Responsáveis de 2021, com padrão nas datas apresentadas.

3.1.24. Sobre a recomendação 7 do parágrafo 59 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

*Sobre as informações apresentadas no **Relatório de Gestão 2021**, recomenda-se:*

Recomendação 7. Acrescentar, na seção "Mensagem do dirigente máximo da unidade", os principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da Capes (preferencialmente em forma de tabelas e gráficos).

Comentário: A Mensagem do dirigente máximo da unidade apresenta os principais resultados e conquistas em forma de texto, conforme optado pela gestão.

3.1.25. Sobre a recomendação 8 do parágrafo 59 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Recomendação 8. Acrescentar, na seção "Visão geral organizacional e ambiente externo", uma autoanálise sobre "1) O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua?; 2) Qual o modelo de negócios da organização?; e 3) Como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados?"; considerando a conectividade das informações, de forma a proporcionar uma visão mais integrada, com foco estratégico e no cidadão.

Comentário: As informações solicitadas estão descritas ao longo do relatório.

Sobre as recomendações 9 a 11 do parágrafo 59 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Recomendação 9. Acrescentar, na seção "Riscos, oportunidades e perspectivas", considerações sobre o andamento da revisão da política de gestão de riscos e previsão de prazos para sua implantação.

Recomendação 10. Fazer, na seção "Governança estratégica e alocação de recursos", conexão entre o desenho do modelo de governança e as informações seguintes, proporcionando clareza ao modelo; retirar ou substituir as informações sobre o comitê de governança e gestão estratégica, que foi extinto.

Recomendação 11. Acrescentar, na seção "Informações orçamentárias, financeiras e contábeis", textos que acompanhem as tabelas, especialmente as orçamentárias, com análises dos números apresentados.

Comentário: As recomendações foram atendidas e o relatório de gestão referente ao ano de 2021 foi atualizado.

3.1.26. Sobre a recomendação 12 do parágrafo 60 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Sobre os prazos recomenda-se:

Recomendação 12. Planejar a elaboração das peças da prestação de contas anual e estabelecer cronograma de forma a atender tempestivamente os prazos estabelecidos pelo TCU na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 187/2020, quais sejam: as informações das alíneas "a" a "e" do art. 8º da IN 84/2020, devem ser divulgadas até o final do primeiro trimestre de cada exercício e devem ser atualizadas sempre que mudanças ocorrerem ou, no máximo, ao final de cada semestre. Já as informações das alíneas "f" a "j" deverão ser atualizadas em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos. Para tanto, devem ser considerados os prazos necessários para todas as etapas antes da publicação das peças, tais como a coleta de informações junto às unidades, a consolidação das informações, a revisão textual, a aprovação do dirigente máximo, a diagramação, a emissão do parecer da Auditoria e a aprovação do Conselho Superior.

Comentário: O planejamento quanto ao atendimento de prazos e o estabelecimento de cronograma é realizado anualmente, porém, por dificuldades relacionadas a pandemia da COVID-19 no ano de 2021, bem como ocorreu em 2020, os prazos foram replanejados.

3.1.27. Sobre a recomendação 13 do parágrafo 61 do Parecer n. 2/2022/AUD/PR:

Sobre os processos de governança, gestão de riscos e controles internos recomenda-se

Recomendação 13. Atentar às recomendações da Auditoria Interna, constantes nos relatórios de auditoria e de consultoria e que ainda não foram atendidas, especialmente aquelas que são estratégicas e estruturantes, direcionadas à Presidência e à Diretoria Executiva da Capes.

Comentário: As recomendações estão em vias de atendimento.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, conclui-se que a CAPES preza pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, prezando pelo contínuo aperfeiçoamento, pela transparência de seus programas e projetos e pelo atendimento das recomendações dos órgãos de controle, conforme é possível evidenciar nos diversos processos citados nos comentários ao longo do documento.

4.2. A CAPES atendeu a maioria das recomendações exaradas no parecer n. 2/2022/AUD/PR, no início de 2022:

4.2.1. Em relação ao item 2.1 Aderência da prestação de contas aos normativos que regem da matéria, do parecer n. 2/2022/AUD/PR:

4.2.1.1. As recomendações sobre apresentação das informações no *site* da CAPES, na seção sob o título “Transparência e prestação de contas” (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas>) foram parcialmente atendidas, pois entende-se que as informações que estão no *site* estão claras e objetivas. Vale destacar que a o *site* da CAPES é constantemente revisado e atualizado, sendo que os textos poderão sofrer alterações, visando à melhor compreensão das informações pelo usuário.

4.2.1.2. As informações sobre as demonstrações contábeis foram atualizadas no site da CAPES, atendendo à recomendação da Auditoria Interna.

4.2.1.3. Sobre o Relatório de Gestão referente ao ano de 2021, a Auditoria Interna sinaliza que houve melhoria do relatório em comparação aos anos anteriores e o que Relatório atende a legislação, então apresenta alguns apontamentos sugestivos para o seu contínuo aprimoramento, replicando as sugestões do anexo II da Decisão Normativa TCU 187/2020. A CAPES atendeu parcialmente as sugestões da Auditoria Interna por entender que o relatório está adequado, seguindo a apresentação de anos anteriores que haviam sido aprovadas pelo Conselho Superior da CAPES e bem recebidas pela sociedade. Quanto às recomendações de ajuste de conteúdo do Relatório, a CAPES atendeu as recomendações.

4.2.1.4. Quanto as informações sobre o Rol de Responsáveis da CAPES, a Auditoria Interna recomenda a revisão e a padronização no quesito forma das informações dispostas. A CAPES atendeu à recomendação.

4.2.2. Em relação ao item 2.2 Conformidade legal dos atos administrativos, do parecer n. 2/2022/AUD/PR: os achados de auditoria apresentados foram objeto de relatórios de auditoria ao longo de 2021 e a CAPES tem atendido e aperfeiçoado seus processos face a esses relatórios. No entanto, o parecer não menciona as ações conjuntas realizadas, os avanços da gestão, as recomendações atendidas e nem aquelas em via de atendimento, levando o leitor à depreender que a gestão da CAPES apresenta fragilidades em relação a segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos, afetando principalmente os serviços fornecidos à sociedade, o que não condiz com as ações realizadas pela Fundação.

4.2.3. Em relação ao item 2.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, a Auditoria Interna não se manifestou sobre o assunto, pois o processo de elaboração das informações contábeis não foi objeto de auditoria em 2021.

4.2.4. Em relação ao item 2.4 Atingimento dos objetivos operacionais, a Auditoria Interna menciona o planejamento estratégico da CAPES e os planos operacionais desenvolvidos em 2019 com auxílio de consultoria externa e sinaliza que houve avanço em relação aos objetivos operacionais, porém que não há acompanhamento dos planos operacionais e do plano estratégico, além de mencionar que os processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela CAPES não são adequados para fornecer segurança razoável quanto ao atingimento dos objetivos operacionais. Vale destacar, conforme já explicitado no 3.1.17 desta nota técnica, que os planos operacionais foram suspensos a fim de aprimorar e amadurecer a execução e adequação do planejamento estratégico e criação da cultura estratégica na instituição, para uma vez bem trabalhado e aplicado, dar continuidade a uma nova fase que visa à implementação dos planos operacionais. Ainda, o planejamento estratégico é monitorado e avaliado trimestralmente, desde 2020, por meio de reuniões de avaliação da estratégia e reuniões entre a Presidência e as diretorias, sendo evidenciado nos processos mencionados no comentário do item 3.1.17 desta nota técnica.

4.2.5. Sobre o item 4. Recomendações, do parecer n. 2/2022/AUD/PR, a Auditoria Interna apresenta 13 recomendações, das quais a CAPES já atendeu a 8 e as demais estão em vias de atendimento, conforme explicado nos itens 3.1.18 a 3.1.27 desta nota técnica.

4.3. Conclui-se que os achados da auditoria são relevantes e fundamentais para a melhoria contínua das ações da CAPES, porém é importante conhecer os fatos aqui narrados, com o intuito de enriquecer e complementar as informações já expostas no parecer, de modo a apresentar as ações e atividades em curso ou já realizadas que fortalecem a gestão, a fim de expor de forma clara, completa e realista a situação atual dos pontos relacionados no documento citado. Ainda, melhorar o diálogo entre a Auditoria e as diversas áreas da CAPES é fundamental para que a Auditoria tenha subsídios mais robustos quanto ao real andamento das atividades institucionais.

4.4. A completude das informações, com os achados da Auditoria Interna e a exposição das ações em andamento pela Fundação são primordiais para a correta transparência, divulgação e compreensão da prestação de contas referente ao ano de 2021.

São estas as considerações. Para apreciação da Alta Administração.

CARLA TATIANA DE MIRANDA HONORATO

Assessora Técnica

YURI GHOBAD DA SILVA

Assessor Técnico

De acordo com as considerações aqui expostas.

CLAUDIA MANSANI QUEDA DE TOLEDO

Presidente

ANDERSON LOZI DA ROCHA

Diretor de Gestão

CARLOS CEZAR MODERNELE LENUZZA

Diretor de Educação à Distância

Diretor de Formação de Professores da Educação Básica - substituto

GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS

Diretora de Programas e Bolsas no País

LUCAS RESENDE SALVIANO

Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto

LÍVIA PALUMBO

Diretora de Relações Internacionais

MILTON S. CASTRO DE OLIVEIRA

Diretor de Tecnologia da Informação

SÉRGIO OSWALDO DE CARVALHO AVELLAR

Diretor de Avaliação



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Ghobad da Silva, Assessor(a)**, em 30/06/2022, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Tatiana de Miranda Honorato, Assessor(a)**, em 30/06/2022, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 30/06/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Oswaldo de Carvalho Avellar, Diretor(a) de Avaliação**, em 30/06/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Lozi da Rocha, Diretor(a) de Gestão**, em 30/06/2022, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 30/06/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos César Modernel Lenuzza, Diretor(a) de Educação à Distância**, em 30/06/2022, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País, Substituto(a)**, em 30/06/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Livia Pelli Palumbo, Diretor(a) de Relações Internacionais**, em 30/06/2022, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1741128** e o código CRC **14C5F752**.

Referência: Processo nº 23038.014087/2021-11

SEI nº 1741128